



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**

**EDITAL CE Nº 01, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020  
ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DOS DOCENTES E DOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS  
NO CONSELHO UNIVERSITÁRIO, NO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E  
CULTURA E NO CONSELHO DE CURADORES.**

A Reitoria da Fundação Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD), no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 30 do Regimento Geral da UFGD, torna público, a toda Comunidade Universitária, que estarão abertas as inscrições para os interessados em candidatar-se às vagas de representantes no Conselho Universitário, no Conselho de Ensino, Pesquisa, Extensão e Cultura e no Conselho de Curadores da UFGD.

Para o **Conselho Universitário** serão eleitos 3 (três) Técnicos Administrativos e 11 (onze) Docentes; para o **Conselho de Ensino, Pesquisa, Extensão e Cultura** serão eleitos 3 (três) Técnicos Administrativos e 3 (três) Docentes e para o **Conselho de Curadores** serão eleitos 3 (três) Técnicos Administrativos e 3 (três) Docentes.

O processo eleitoral transcorrerá com a observância das regras dispostas no regulamento aprovado pela Resolução COUNI nº 114, de 27 de novembro de 2020.

## **1. LOCAL, DATA E HORÁRIO DAS INSCRIÇÕES**

### **1.1. Do dia 07 a 11/12/2020.**

1.2. As inscrições deverão ser realizadas no período compreendido entre às 08 horas do dia 07/12/2020 às 17 horas do dia 11/12/2020, pelo endereço: <<https://inscricaoead.ufgd.edu.br/login/index.php>>, mediante preenchimento de formulário específico e envio eletrônico de documentos oficiais com foto ( RG, carteira de motorista, carteira profissional, passaporte).

## **2. REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO ELEITORAL**

### **2.1. DOS CANDIDATOS:**

2.1.1. São elegíveis quaisquer servidores docentes ou técnico-administrativos em efetivo exercício na UFGD e/ou HU-UFGD conforme o disposto no Art. 10 do Regulamento para eleição de representantes docentes e técnicos administrativos dos Conselhos Superiores da Universidade Federal da Grande Dourados, para o mandato 2020-2022, e com suas candidaturas devidamente homologadas pela CE.

2.1.2. Poderão se candidatar à representação de docentes, os professores do quadro, em efetivo exercício, que não estejam em licença para tratar de assuntos particulares, que deverão se inscrever em chapas numa combinação de um titular e seu respectivo suplente;

2.1.3. Poderão se candidatar à representação de técnico-administrativos, os servidores técnicos administrativos do quadro, em efetivo exercício, que não estejam em licença



## **MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

### **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**

para tratarem de assuntos particulares, que deverão se inscrever em chapas numa combinação de um titular e seu respectivo suplente;

2.1.4. É vedada a inscrição de candidato para mais de uma representação nos Conselhos Superiores.

#### **2.2 DOS VOTANTES:**

2.2.1. Docentes: poderão votar para a representação docente, servidores pertencentes ao quadro permanente de docentes da UFGD e HU-UFGD, em efetivo exercício, e os cedidos para a EBSEH, em lista fornecida pela PROGESP;

2.2.2. Técnicos administrativos: poderão votar para a representação de técnicos administrativos, servidores pertencentes ao quadro permanente de técnicos administrativos da UFGD e HU-UFGD, em efetivo exercício e os cedidos para a EBSEH, em lista fornecida pela PROGESP;

2.3. Define-se como efetivo exercício o desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança, conforme disposto no artigo 15 da Lei 8.112/90 de 11 de dezembro 1990 (RJU), incluído os afastamentos temporários previstos nos artigos 87, 97 e 102 do mesmo Diploma Legal, e artigo 47 do anexo do Decreto no. 94.664 de 23 de julho de 1987 (PUCRCE), entre outras: férias; afastamento para estudos no ou fora do país; licença gestante ou paternidade, para tratamento de saúde e para capacitação; para o desempenho de mandato eletivo; exercício de cargo em comissão, ou equivalente, em órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, dos Municípios ou do Distrito Federal.

### **3. DA CAMPANHA ELEITORAL**

**3.1. Período: de 07/01/2021 a 07/02/2021.**

### **4. DATA DA VOTAÇÃO**

**4.1. Dia: 08/02/2021**

**Horário: das 09h às 21h (MS)**

### **5. APURAÇÃO DOS RESULTADOS**

**5.1. Data: 08/02/2021**

**Horário: às 21h (MS)**

**Local: Prédio da Faculdade de Educação à Distância/EAD/UFGD.**

5.2. Terminada a apuração, a Comissão Eleitoral lavrará a Ata dos trabalhos.

5.3. Serão consideradas eleitas as chapas mais votadas em número correspondente às vagas de representação em cada Conselho.

5.4. Havendo empate, terá precedência a chapa do candidato titular com vínculo mais antigo em exercício na UFGD, e, persistindo o empate, o mais idoso.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**

**6. PROCLAMAÇÃO DOS RESULTADOS**

6.1. Resolvidos todos os questionamentos e recursos eventualmente interpostos, a Reitora da UFGD proclamará oficialmente os resultados do processo eleitoral.

**Mirlene Ferreira Macedo Damázio**  
Reitora Pro Tempore da UFGD